



ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS
Rua Venâncio Borges, 710 – Centro
CNPJ: 06.554.851/0001-62
Palmeiras – Piauí

LEI COMPLEMENTAR Nº- 01/2022, DE 29 DE ABRIL DE 2022.

Autoriza o Prefeito conceder incentivo fiscal a Empresa **ENERGIA SUSTENTÁVEL DO PIAUI SPE LTDA** que se propõe a investir com um Projeto de **IMPLANTAÇÃO DE USINA FOTOVOLTAICA DE 3,5 MWP** - Energia Solar no Município e dá outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRAS, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais,

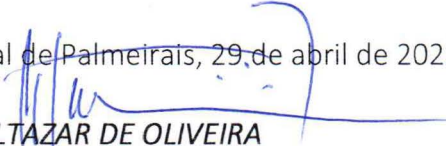
Faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder **INCENTIVO FISCAL** a Empresa **ENERGIA SUSTENTÁVEL DO PIAUI SPE LTDA** com CNPJ: 40.712.272/0001-39.

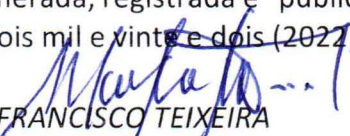
Art. 2º- A concessão do Incentivo Fiscal com alíquota e prazo de duração será definido por **DECRETO** do senhor Prefeito Municipal.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmeiras, 29 de abril de 2022.


JOSÉ BALTAZAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Esta Lei, foi sancionada, numerada, registrada e publicada aos dias vinte e nove (29) do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois (2022).


MANOEL FRANCISCO TEIXEIRA
Secretário de Governo